



PROCESSO N° 133/2009

PROTOCOLO N.º 7.355.168-4

PARECER CEE/CEB N.º 394/09

APROVADO EM 06/10/2009

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBINO FEIJÓ SANCHES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 715/2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Subsequente ao Ensino Médio.

## 2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado a Rua Jacarezinho n.º 80 no município de Londrina e tem como mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional pela Resolução Secretarial n° 1022/06, de 22 de março de 2006 face a autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente.

## 3 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Química
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Forma: Subsequente
- Carga horária total: 1.433 horas mais 67 horas de estágio supervisionado
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 40 por turma



PROCESSO N° 133/2009

- Período de integralização do curso: mínimo 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos
- Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: Presencial

#### **4 – Justificativa**

O Curso Técnico em Química visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos seja à base da formação técnica. Por outro lado, foram introduzidas disciplinas da área humanas e sociais que permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Química enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Química está no cotidiano do trabalho em vários setores econômicos e joga importante papel no modelo de desenvolvimento adotado no país: das questões ambientais, à segurança alimentar e segurança energética. A Química está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. Profissionais de nível técnico na área de química são importantes para qualificar os serviços na área e dar suporte ao desenvolvimento do país em diversas áreas industriais.

A proposta aqui apresentada tem o objetivo de proporcionar um curso aos cidadãos que já tem o ensino médio concluído.

Verificando-se as dificuldades que os alunos apresentam nas disciplinas técnicas iniciais dos cursos, reorganizou-se o Curso Subsequente, inserindo-se disciplinas que retomam a formação de nível médio.

Levou-se, também, em consideração que sendo a maioria dos alunos oriundos da classe trabalhadora, ampliou-se o tempo total de curso de três para quatro semestres, mantendo-se os mesmos conteúdos, diminuindo-se a carga horária semanal, propiciando desta maneira uma melhor assimilação ao longo do curso. (fls. 57)

#### **5 – Objetivos**

1. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.



PROCESSO N° 133/2009

2. Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
3. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
4. Oferecer um conjunto de experiências teórico e práticas na área de química com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
5. Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
6. Profissionalizar egressos do ensino médio para atuação na área de Química, visando a empregabilidade no território nacional.
7. Atualizar os profissionais que já atuam na área, possibilitando a aquisição de novos conhecimentos tecnológicos que os auxiliem na sua ascensão profissional. (fls. 58)

## **6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador.

Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos.

Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança. (fl. 138)

## **7 – Articulação com o Setor Produtivo**

Convênios anexos às folhas 115 a 123.

- Associação Ambiental e Eco-Esportes – Patrulha das Águas
- SEMA – Londrina – Programa Mata Ciliar
- Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU/LD



PROCESSO N° 133/2009

## 8 – Organização Curricular

O curso está estruturado em quatro semestres com 1433 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado.

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Colégio Estadual Albino Feijó Sanches-Ensino Fundamental e Médio											
Município: Londrina - Pr											
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA											
Forma: Subsequente					Implantação gradativa a partir do ano 2009						
Turno: Noturno					Carga Horária: 1720 h/a 1433 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado						
Módulo 20					Organização Semestral						
DISCIPLINAS		SEMESTRES								hora/aula	hora
		1°		2°		3°		4°			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE AMBIENTAL						2	2	80	67	
2	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	2	2	2	240	200	
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	3							60	50	
4	SEGURANÇA NO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL			2		2			80	67	
5	MATEMÁTICA	2		2					80	67	
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL					1	2	1	2	120	100
7	PORTUGUÊS	2							40	33	
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS					2	2	2	2	160	133
9	QUÍMICA ANALÍTICA	2	2	2	2	2	2	2	2	320	267
10	QUÍMICA GERAL	3		2						100	83
11	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2	2	1	1	1	1	240	200
12	QUÍMICA ORGÂNICA	3		2	1	1	1	1	1	200	167
TOTAL		21		21		21		23		1720	1433
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						2		2		80	67

## 9 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinariedade e multidisciplinariedade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).



PROCESSO N° 133/2009

#### **Recuperação de Estudos:**

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fl. 113)

### **10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior. (fls. 113 e 114)

### **11 – Plano de Avaliação do Curso**

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 124)

### **12 – Certificação**

(...)

O aluno ao concluir o Curso Técnico conforme organização curricular aprovada receberá o Diploma de Técnico em Química (fl. 146)

### **13 – Corpo Docente**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Débora Garcia Perez	- Química	- Coordenação do Curso - Processos Industriais - Química Analítica
Haydee da Costa	- Química	- Coordenação do Estágio - Química Geral - Química Inorgânica - Química Orgânica - Físico-Química



PROCESSO N° 133/2009

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Ana Luíza Montenegro	- Ciências – Habilitação: Biologia	- Microbiologia Ambiental
Nilda Rodrigues de Souza	- Ciências Sociais	- Fundamentos do Trabalho
Edevailson Rodrigues da Silva	- Matemática	- Matemática Aplicada
Vilma Marques da Silva	- Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa
Eduardo Mesquita Cortelassi	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho - Mestrado em Engenharia de Edificações e Saneamento	- Segurança no Trabalho e Controle Ambiental
Walter Lisboa	- Administração - Especialização em Gestão e Análise Ambiental - Especialização em Ergonomia	- Análise Ambiental

#### **14 – Plano de Estágio**

O Plano de Estágio está descrito às folhas 86 a 109.

#### **15 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas**

A instituição na sua proposta política pedagógica do curso em Técnico em Química estabelecerá o intercâmbio com os diferentes setores produtivos, proporcionando aos alunos palestras, entrevistas, visitas e viagens técnicas, participação em workshops, conferências, feiras, seminários entre outras atividades voltadas para as diferentes relações no mundo do trabalho e o estágio profissional supervisionado. (fl. 111)

#### **16 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 146 a 208.

#### **17 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 441/08 do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE Maria Susi de Lazare – Licenciada em Educação Física, Maria Emília Wanderley – Licenciada em Pedagogia, Marília Inês Martins Gomes – Licenciada em Educação Física, e como perita Elaine Cristina Galvão – Licenciada em Química, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização do referido Curso. (fls. 271 a 276)



PROCESSO N° 133/2009

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

### **Relatório da Comissão Verificadora**

O Curso Técnico em Química, na forma subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, após o Ato Oficial de Autorização. O estabelecimento possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, visa propiciar formação técnica e tecnológica competente permitindo ao educando uma formação que o leve a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais, com a autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador, preparando-o para a integração ao mundo do trabalho.

A equipe pedagógica e coordenação do curso, deverão acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos, instalações e equipamentos condizentes com a Proposta Pedagógica, como salas de aulas adequadas ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem e Laboratório de Informática com 20 computadores do Paraná Digital e 10 do PROINFO e Laboratório de Química, Física e Biologia com equipamentos e materiais que atendem a demanda.

Além disso, há sala para atendimento pedagógico, sala de direção, secretaria, sala de professores e biblioteca com acervo bibliográfico, vídeos e DVDs específicos da área e suficientes para pesquisa.

No protocolado consta a relação de docentes com as respectivas habilitações.

Assim, a Comissão de Verificação (...) nominada é FAVORÁVEL à concessão da Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Química – Subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Londrina.

### **Laudo Técnico da Perita**

O Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, solicita a autorização para funcionamento do curso Técnico em Química – Subsequente.

Após leitura do processo e visita *in loco*, observa-se que a proposta pedagógica do curso, é voltada para os conhecimentos que ultrapassem os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos e culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

O estabelecimento de ensino possui espaço físico para biblioteca e com acervo bibliográfico que atende ao curso, bem como laboratórios de Informática e de Biologia, Física e Química.

Sendo assim, meu parecer é favorável à implantação do curso Técnico em Química – Subsequente, no estabelecimento de ensino.



PROCESSO N° 133/2009

Com relação à ressalva do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária consta à folha 268 protocolados n.ºs 9.429.276-0 e 9.250.663-0, solicitando providências à mantenedora.

Em 04 de maio de 2009, o processo foi convertido em diligência para adequar o Perfil Profissional de Conclusão de Curso e indicar docentes habilitados para três disciplinas e retornou em 25 de agosto de 2005 pelo Ofício n.º 3112/2009-GS/SEED.

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 95/09-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.433 horas e 67 horas de Estágio Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 2 (dois) anos, 40 vagas por turma, presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

Recomenda-se ao Estabelecimento de Ensino tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, conforme a Deliberação n.º 04/08 – CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 133/2009

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 06 de outubro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente do CEB